



Comprovante de Publicação

Nº: **42058**

Data/Hora Veiculação: **23/04/2018 00:00**

Ato: **DECRETO Nº 32.114/2018**

Assunto: **DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS CONCESSIONÁRIAS QUE EXPLORAM O SERVIÇO REGULAR DE TRANSPORTE COLETIVO INTEGRADO DE ARAUCÁRIA – TRIAR, DE DISPONIBILIZAREM NOS ÔNIBUS ACESSO À INTERNET POR MEIO DE DISPOSITIVOS DE REDE WIFI**

Tipo: **Decreto**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Ementa: **DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS CONCESSIONÁRIAS QUE EXPLORAM O SERVIÇO REGULAR DE TRANSPORTE COLETIVO INTEGRADO DE ARAUCÁRIA – TRIAR, DE DISPONIBILIZAREM NOS ÔNIBUS ACESSO À INTERNET POR MEIO DE DISPOSITIVOS DE REDE WIFI.”**

Identificação:

1941/2018

Data Publicação :

24/04/2018

Completo

DECRETO Nº 32.114/2018 Súmula: ?Dispõe sobre a obrigatoriedade das Concessionárias que exploram o serviço regular de Transporte Coletivo Integrado de Araucária ? TRIAR, de disponibilizarem nos ônibus acesso à internet por meio de dispositivos de rede wifi.? O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, dispostas no art. 56, incisos VI, XII e XLII da Lei Orgânica do Município, o art. 1º, §3º da Lei Municipal nº 582, de 3 de dezembro de 1980, e Considerando a necessidade e a conveniência de implantar melhorias nas condições de conforto e comodidade nos ônibus que atendem o Serviço Regular de Transporte Coletivo de Araucária ? TRIAR contribuindo para a satisfação dos usuários e dos operadores do serviço; Considerando que a oferta de rede wifi possibilita mais uma ferramenta de comunicação, informação e entretenimento, atenuando possíveis transtornos ocasionados pela duração dos deslocamentos; Considerando que as melhorias decorrentes da implantação desse item possibilita atrair novos passageiros para o uso do transporte público; Considerando o estabelecido no art. 27 da Lei Federal nº 12.965/2014, (Marco Civil da Internet), que é de iniciativa pública o fomento à cultura digital e de promoção da internet como ferramenta social, promovendo a inclusão digital, redução das desigualdades no acesso às tecnologias da informação e comunicação e no seu uso. DECRETA Art. 1º. Ficam obrigadas as Concessionárias que exploram o serviço regular de Transporte Coletivo Integrado de Araucária ? TRIAR, a disponibilizarem nos ônibus acesso à internet por meio de dispositivos de rede wifi. § 1º. As despesas relativas à aplicação deste Decreto constarão na Planilha de Custo Tarifário ? item ?Custo Operacional?, discriminados individualmente por Decreto nº 32.114/2018 - pág. 2/2 ônibus e total mensal os itens e respectivo valor efetivamente suportado pela Concessionária, quais sejam: I. Aquisição de dispositivos/equipamentos/aparelhos recebimento e transmissão de internet por meio de rede wifi; II. Serviço de acesso à internet por meio de rede wifi; III. Serviço de Hotspot. para § 2º. As condições mínimas do serviço de disponibilização de internet por meio de rede wifi serão definidas pelo Poder Concedente, que encaminhará a Concessionária Termo de Referência para que esta proceda a contratação. § 3º. Os custos relativos à aplicação deste Decreto serão previamente aprovados pelo Poder Concedente. Art. 2º. Quaisquer dúvidas ou divergências quanto à aplicação deste Decreto serão dirimidas e sanadas pelo Poder Concedente. Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Araucária, 23 de abril de 2018. HISSAM HUSSEIN DEHAINI Prefeito de Araucária MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 Processo nº 5968/2018 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 Dados: 2018.04.23 16:14:16 -03'00'